



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

LEI Nº 207/2013

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Siriri para o exercício
financeiro de 2014.

O Prefeito do Município de Siriri, Estado
de Sergipe. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
Seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o
Exercício Financeiro de 2014, em cumprimento ao disposto no §5º do art. 165
da Constituição Federal, conforme Lei Orgânica do Município e Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO 2014 compreendendo:

§1º - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos,
órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde,
previdência e assistência social, vinculadas a Administração Municipal.

Art.2º. A Receita Total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social
é de R\$ 30.000.000,00, (trinta milhões de reais).

Art.3º A receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos,
de acordo com o desdobramento constante do anexo I, será realizada mediante
a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas
correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Art.4º A despesa total fixada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R\$ 30.000.000,00, (trinta milhões de reais) discriminadas pelos quadros de detalhamento das despesas - QDD, natureza da despesa e programa de trabalho, anexo.

I - R\$ 23.165.780,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e cinco mil , setecentos e oitenta reais), do orçamento fiscal.

II - R\$ 6.834.220,00 (seis milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte reais), do orçamento da seguridade social.

Art.5º O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustamentos orçamentários, decorrentes de eventual reorganização administrativa.

Art.6º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder o remanejamento, dentro de cada projeto, atividade ou operação Especial, do saldo das dotações de cada unidade orçamentária e, deles, dará conhecimento ao poder legislativo, através cópia do decreto, a ser encaminhando até o mês subsequente a sua assinatura.

Art.7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), do total das receitas estimadas nesta Lei e seus anexos, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, nos termos do art. 43º da Lei Federal Nº 4.320 de 1964.

Parágrafo Único – Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I – as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total de crédito aprovado no grupo de despesa de pessoal e encargos sociais do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

II – as suplementações no Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, com o objetivo de adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área da saúde.

III - as suplementações no Fundo Municipal de Assistência Social, limitadas ao percentual estabelecido no presente artigo sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas da área da Assistência.

Art.8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o quadriênio 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014, para atender eventuais emendas propostas pela Câmara Municipal, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária de 2014.

Art.9º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir por decreto, funções, sub - funções, programas, atividades e projetos, elementos de despesas, de acordo com a Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art.10 Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabilizados a preços de julho de 2013, poderão ser corrigidos, até o mesmo antes do início da Execução Orçamentária ou quando necessário, mediante a aplicação do índice geral de preços do mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, para o período de agosto (inclusive) a novembro (inclusive) e a previsão do respectivo índice para dezembro de 2013.

Art.11 Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do chefe do poder executivo municipal conforme dispositivos da Lei Federal 4.320 de 1964.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Art. 12 Adotando o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que regem a administração geral, integram esta lei os anexos abaixo relacionados:

- Receita e Despesa - Categoria Econômica;
- Receita - Resumo Geral;
- Natureza da Despesa;
- Natureza da Despesa-Consolidação;
- Programa de Trabalho;
- Programa de Trabalho-Consolidação;
- Demonstrativo da Despesa por Função; sub-função e Programa-Vínculo com os Recursos;
- Despesas por Órgãos e Funções;
- Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;
- Sumário Geral;
- Despesas por Função e Fonte de Recursos.

Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art.14 Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Gabinete da Prefeitura Municipal de Siriri, 20 de Dezembro de 2013.

GERVASIO CELESTINO DE MOURA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SIRIRI
Setorial

DECRETO 01020046

CNPJ: 02449142000166

Janeiro / 2014

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 450,00 ///QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 207,
DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

NC : 01020055 450,00

Soma da Unidade: 450,00

Total: 450,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

2002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO

NC : 01020055 450,00

Soma da Unidade: 450,00

Total: 450,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE SIRIRI, 2 de Janeiro de 2014

Ignácio Calisto de Sousa